

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CULTURAIS NO
MUNICÍPIO DE OURO PRETO**

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG comunica aos interessados que fará realizar a **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020** para inscrições de projetos culturais com vistas à obtenção dos benefícios do Fundo Municipal de Cultura (FUNCULT), exercício **2020**, a serem apreciadas pelo Comitê Gestor do FUNCULT, nos termos das disposições previstas nas **Leis Municipais nº 737/2011** e **nº 766/2012**. Os interessados deverão entregar os envelopes de “Habilitação” e “Proposta Técnica de Projeto” de pessoa física ou pessoa jurídica do dia **20 de agosto de 2020** até às **18:00 horas** do dia **22 de setembro de 2020** e a sessão pública para abertura dos envelopes ocorrerá às **09h00min do dia 23 de setembro de 2020**, na Superintendência de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº12, Pilar, em Ouro Preto/MG.

1. DO OBJETO

1.1 Trata o presente Edital do **financiamento remuneratório não reembolsável de microprojetos culturais no Município de Ouro Preto, com o objetivo de fomentar e incentivar artistas, produtores, grupos, expressões e projetos artísticos e culturais.**

1.2 O Fundo Municipal de Cultura faz parte dos instrumentos de institucionalização de políticas públicas de cultura em Ouro Preto através de fomento material; mecanismos participativos para seleção de ações e promoção das diversidades territoriais e de expressões na cultura de Ouro Preto.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A definição dos critérios de pontuação e seleção dos projetos para esta Chamada Pública é de responsabilidade do Comitê Gestor do FUNCULT nos termos das Leis Municipais nº737/2011 e nº766/2012.

2.2. Os projetos inscritos deverão ter caráter estritamente artístico-cultural.

2.3. Cada proponente, pessoa física ou jurídica, poderá inscrever somente 1 (um) projeto.

2.4. Fica estabelecido o limite máximo de até **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para cada projeto que vier a ser aprovado. Neste valor estão inclusos os gastos com transporte, alimentação, hospedagem e todos os encargos tributários.

2.5. Os projetos aprovados devem ter suas ações e metas integralmente cobertas pelos valores solicitados e aprovados, não podendo ser solicitados recursos do FUNCULT para comporem parte de outro projeto maior ou mesmo serem contrapartida de outro projeto.

2.6. Havendo a desistência por parte do empreendedor do valor contemplado para a execução do projeto, este retornará ao Fundo Municipal de Cultura.

2.7. O valor total dos recursos destinados ao edital do Fundo Municipal de Cultura para o ano de 2020 é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

2.8 Os projetos de natureza cultural com fins lucrativos ou que tenham como metas a confecção de produtos como livros, CD's, DVD's, etc. deverão seguir as orientações de contrapartidas previstas abaixo:

Produto cultural	Contrapartida
Espectáculos ou apresentações musicais, cênicas, etc. em que haja cobrança de entradas.	Preço máximo da entrada limitado a R\$ 20,00 (vinte reais) e garantia de cumprimento de cobrança de meia entrada para as categorias que possuem esse direito, como estudantes.
Projetos que tenham como fim a confecção de livros, CD's, DVD's e afins.	Doação à Prefeitura de Ouro Preto de, no mínimo, 10% (dez por cento) da tiragem. A PMOP ficará responsável pela distribuição dos produtos junto a instituições que promovam a difusão dos bens como bibliotecas e centros culturais.

Os projetos que se inserirem nas categorias previstas no quadro acima deverão prever em suas propostas as formas de garantia das contrapartidas, ou seja, definirem previamente os preços de entradas e quantitativos de produtos a serem doados à Prefeitura de Ouro Preto.

As comprovações de realizações das contrapartidas deverão estar presentes na prestação de contas do projeto.

3. DAS CONDIÇÕES DAS INSCRIÇÕES

3.1. As entidades e/ou agentes culturais interessados em participar do presente edital devem comprovar residência no Município de Ouro Preto nos últimos dois anos e atuação em uma das áreas artísticas e/ou culturais previstas no item 4.2 do presente edital nos últimos dois anos.

3.2. Os formulários de inscrição para apresentação de projetos constituem anexo a esse edital e encontra-se disponível no site www.ouopreto.mg.gov.br.

3.3. Todos os proponentes que apresentarem regularmente a documentação necessária para habilitação no presente edital serão incluídos no cadastro de entidades culturais de Ouro Preto.

3.4. O período de inscrição dos interessados ocorrerá do dia 20 de agosto de 2020 a 22 de setembro de 2020, conforme item 3.5.

3.5. Os envelopes de “Habilitação” e “Proposta Técnica de Projeto” de pessoa física ou pessoa jurídica interessada em participar deste edital deverão ser protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, localizada à Praça Barão do Rio Branco nº. 12, Bairro Pilar. Protocolo Geral, do dia 20 de agosto de 2020 até às 17h00m do dia 22 de setembro de 2020, prazo preclusivo do direito de participação.

3.6. A PMOP não se responsabilizará e NÃO serão aceitas documentações que, tendo sido enviadas via postal ou entregue em outros setores e locais que não o indicado no item 3.5, não chegarem à Comissão Permanente de Licitação do dia 20 de agosto de 2020 até às 17h00m do dia 22 de setembro de 2020.

3.7. Os projetos deverão ser apresentados em folha de papel ofício, em dois envelopes - Envelope 1: HABILITAÇÃO e Envelope 2: PROPOSTA TÉCNICA DE PROJETO, com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo proponente. O modelo de protocolo a ser preenchido e colado no envelope de entrega do projeto está presente no anexo IV do edital.

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO:

3.8 – Documentos comprobatórios para pessoa física:

- a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade;
- b) Cópia autenticada do CPF;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);
- f) Cópia autenticada de (02) dois comprovantes de residência ou domicílio em nome do participante (contas de água, luz, telefone, contracheque, registro de imóvel no município de Ouro Preto, etc.). Um dos comprovantes deverá ser datado há pelo menos 24 meses anteriores à data de publicação do edital e, o outro, em data concomitante ou posterior à publicação do mesmo.
 - f.1) Caso os comprovantes de residência não estejam no nome do proponente, este deverá apresentar juntamente com os comprovantes de residência, cópia autenticada de documento comprobatório do vínculo entre o proponente e o titular da residência (contrato de locação, parentesco de 1º grau, certidão de casamento, etc...)
- g) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no **Modelo Anexo V**;
- h) Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos – deverá obedecer ao modelo do Anexo VII;
- i) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração modelo do Anexo VI ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da pessoa física ou jurídica, em todas as etapas desta Chamada Pública, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

3.9. Documentos comprobatórios para pessoa jurídica:

- a) Cópia autenticada do ato constitutivo, contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;

- b) Ato de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Cópias autenticadas de carteira de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do sócio-administrador da pessoa jurídica;
- e) Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa municipal, estadual e federal;
- f) Certidão de regularidade fiscal –FGTS;
- f) Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa expedida pelo INSS;
- g) Certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa perante a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no **Modelo Anexo V**;
- i) Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos – deverá obedecer ao modelo do Anexo VII;
- k) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração modelo do Anexo VI ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da pessoa física ou jurídica, em todas as etapas desta Chamada Pública, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

3.10. Conforme art.32 da Lei nº 8.666/93. “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

3.10.1.1 A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.10.1.2 Caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações, o mesmo deverá ser feito com

base em **DOCUMENTO ORIGINAL**, nunca baseado em documento autenticado em cartório.

3.10.1 Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder tal autenticação, antes de protocolizar os envelopes de “Habilitação” e “Proposta Técnica de Projeto” na Superintendência de Compras e Licitações, conforme descrito no item 3.5.

ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA DE PROJETO

a) Formulário de inscrição de pessoa física – Anexo II ou Formulário de inscrição de pessoa jurídica – Anexo III devidamente preenchidos, assinados e rubricados em todas as páginas.

b) Comprovações de atuações na área cultural proposta nos últimos 2 (dois) anos. A comprovação pode ser feita através de recortes de jornais, fotos, vídeos, etc. Caso necessário, os arquivos podem ser gravados em CD ou DVD. Nesse caso o conteúdo dessas mídias deve vir descrito e especificado no anexo.

3.11. O material adicional para esclarecimento e comprovação de informações contidos no projeto deverá ser entregue devidamente identificado e encadernado junto ao Projeto.

3.12. Membros do Conselho Municipal de Política Cultural, seus sócios ou titulares de empresas, às suas coligadas ou controladas e seus cônjuges e parentes em até 2º grau não poderão apresentar projetos que visem à obtenção do incentivo previsto nesse Edital.

3.13. É vedada a participação de servidores da Prefeitura Municipal de Ouro Preto (ocupantes de cargo efetivo ou em comissão), conforme artigo 9º, Inciso III da lei 8666/93.

3.14. É vedada a participação de membros integrantes do Comitê Gestor, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até 2º grau.

4. DOS PROJETOS

4.1. Serão desconsiderados os projetos:

a) Que já tenham sido aprovados em outra Chamada Pública no âmbito Municipal, Estadual ou Federal;

b) Cujo proponente tenha sido reprovado em prestação de contas anteriores, ficando impedido de participar de Chamadas Públicas subsequentes enquanto não regularizar as respectivas pendências;

4.2. Os projetos podem enquadrar-se em uma ou mais áreas artístico-culturais, a saber:

a) Artes Visuais:

Na área de Artes Visuais, o Edital abrangerá ações que contemplem a produção de obras, realização de exposições, oficinas, aquisição de materiais e outras formas de apresentação que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todas as linguagens e gêneros das artes visuais (pintura, escultura, fotografia, desenho, gravura, instalações, performances, intervenções urbanas e linguagens virtuais).

b) Artes Cênicas:

Na área de Artes Cênicas, o Edital abrangerá ações que contemplem espetáculos, oficinas, aquisição de materiais e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todas as linguagens das artes cênicas (teatro, dança, circo e ópera).

c) Música:

Na área de Música, o Edital abrangerá ações que contemplem criação e produção musical, participação em shows, festivais, realização de oficinas, aquisição e manutenção de instrumentos musicais, gravação e registro sonoro (CD) /audiovisual (DVD) e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todos os gêneros da música.

d) Literatura:

Na área de Literatura, o Edital abrangerá ações que contemplem criação literária, revistas, jornais, fanzines e demais impressos, mídias eletrônicas, oficinas literárias e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todos os estilos literários (conto, romance, crônica, poesia, cordel, histórias em quadrinhos, poesia visual, poesia virtual, entre outras).

e) Audiovisual:

Na área de Audiovisual, o Edital abrangerá ações que contemplem obras em vídeo (mídia magnética) e mídias digitais (inclusive aparelhos celulares e similares), aquisição de materiais, organização de oficinas, realização de mostras e outras formas de difusão da produção audiovisual, inclusive por meios eletrônicos.

f) Patrimônio Imaterial, Artes e Expressões Populares (Artesanato, Cultura Afro-Brasileira, entre outras):

Na área de Patrimônio Imaterial, Artes e Expressões Populares, o Edital abrangerá projetos que contemplem a produção de obras, apoio a manifestações culturais, oficinas e atividades que propiciem o acesso à produção ou a valorização das culturas populares do Município de Ouro Preto e das expressões artísticas e culturais de artistas, mestres e guardiões de saberes e tradições populares, grupos, comunidades e segmentos sociais, em todas as linguagens e gêneros artísticos e culturais (Artesanato, Cultura Afro-Brasileira, Cultura Cigana, Cultura Indígena, Folguedos, grupos de tradição popular, culinária regional, entre outros).

g) Moda:

Na área de Moda, o Edital abrangerá projetos que contemplem a produção de obras, realização de exposições, oficinas, aquisição de materiais e outras formas de apresentação que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todas as linguagens e gêneros da moda (bordado, vestuário, figurinos, acessórios, fantasias, complementos, novos materiais, entre outros).

4.3. Os projetos deverão ser executados no período de até 1 (um) ano, a partir da data do recebimento do recurso.

4.4. O projeto cultural incentivado deverá utilizar, preferencialmente, recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no Município de Ouro Preto.

4.5. Projetos que contemplem a aquisição de bens permanentes só poderão ser propostos por entidades sem fins lucrativos.

5. DA APRECIÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS

5.1. As escolhas das propostas a serem contempladas com recursos do FUNCULT serão feitas mediante julgamento técnico realizado pelos membros do Comitê Gestor do FUNCULT. Serão

contemplados os projetos que atingirem maior pontuação até o limite de recursos do Fundo para o ano de 2020, ou seja, R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Os projetos apresentados por meio deste edital, serão analisados pelo Comitê Gestor do FunCut em observância ao Decreto Municipal nº 5.665 de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas emergenciais a serem adotadas pelo município enquanto durar a situação de emergência em saúde pública no Estado, respeitando os critérios sanitários estabelecidos no âmbito municipal, incluindo a vedação a eventos públicos e privados que ensejem circulação ou potencial aglomeração de pessoas enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

PARA GARANTIR A NÃO CIRCULAÇÃO E AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS NA ETAPA DE HABILITAÇÃO, ESTIPULA-SE QUE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PERMITA A PARTICIPAÇÃO DE NO MÁXIMO CINCO POR CENTO (5%) DE PESSOAS DO TOTAL DOS ENVELOPES PROTOCOLADOS PARA ESTA CHAMADA PÚBLICA.

Aos concorrentes deste certame, em prevenção à vedação citada anteriormente, recomenda-se que para eventos, oficinas, shows e correlatos que, naturalmente, possam promover circulação ou aglomeração de pessoas, seja apresentada ação alternativa que, mantendo a essência do projeto original, possa ser realizada com número reduzido de pessoas, desde que observados o distanciamento físico recomendado e as medidas sanitárias previstas para o período da pandemia, exemplificadas a seguir:

- em alternativa a oficinas que seriam realizadas com um número maior de participantes (ex.: 20 pessoas ou mais) antes da pandemia, seja proposto a realização de um número maior de oficinas com um número reduzido de pessoas (ex.: 4 oficinas de 5 pessoas), desde que realizados em local arejado e observado o distanciamento entre os participantes e as medidas sanitárias recomendadas;
- em alternativa aos shows ou similares, realização de live streamings (transmissões de conteúdos de som e imagem on-line em tempo real);
- em alternativa aos cursos presenciais, realização de cursos on-line, através da realização e transmissão de conteúdos de som e imagem, sejam eles anteriormente gravados (streaming), sejam eles em tempo real (live streaming) etc.

5.2. Serão considerados inabilitados os projetos inscritos de forma inadequada, por falta de documentação, preenchimento incompleto do formulário, do orçamento detalhado, da pontuação menor que sessenta e/ou quaisquer outras irregularidades ou que não atendam às exigências deste Edital, da Lei Municipal nº 737/11.

5.3. O Comitê Gestor do FUNCULT julgará os projetos em conformidade com os critérios apresentados a seguir:

5.3.1 DA ANÁLISE CULTURAL DOS PROJETOS

5.3.1.1. CRITÉRIOS TÉCNICOS - Na avaliação destes critérios, serão atribuídos 40 (quarenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

I. Exemplaridade da ação: 10 (dez) pontos

Entende-se como exemplar uma ação que possa ser reconhecida e tomada como referencial em sua área artístico-cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos e pela possibilidade de preencher alguma lacuna ou suprir alguma carência constatada.

II. Potencial de realização da equipe envolvida no projeto: 10 (dez) pontos

Entende-se como potencial de realização da equipe a capacidade, da entidade e dos demais profissionais envolvidos, de realizar com êxito o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos, materiais apresentados e da qualidade do planejamento da proposta.

III. Adequação da proposta orçamentária: 10 (dez) pontos

Entende-se como adequada uma proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa de forma detalhada, sua função e a forma como serão executadas no projeto, e que apresente coerência entre as atividades e o orçamento proposto. Serão avaliados ainda o detalhamento específico de preços e pagamentos de serviços ou de profissionais com valores unitários e quantitativos compatíveis com aqueles praticados no mercado.

IV. Viabilidade de Execução: 10 (dez) pontos

Entende-se como viabilidade de execução um projeto ou atividade que seja exequível de acordo com a planilha orçamentária apresentada.

5.3.1.2. CRITÉRIOS DE FOMENTO – Na avaliação destes critérios serão atribuídos 60 (sessenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

I) Descentralização: 20 (vinte) pontos

Entende-se como descentralizado um projeto cujas atividades e/ou público alvo favoreçam bairros periféricos da sede e distritos de Ouro Preto, sendo articulado com a comunidade e

os atores locais, instituições culturais, artistas e produtores, e promovendo uma efervescência cultural, o reconhecimento e o fortalecimento do valor cultural local.

II) Universalização do Acesso do Projeto ou Atividade ao Público: 15 (quinze) pontos

Entende-se como acessível um projeto ou atividade que favoreça a fruição cultural por meio de estratégias objetivas e eficazes de facilitação do acesso aos bens culturais por ele gerados, beneficiando públicos de diversas naturezas nas diferentes áreas artístico-culturais.

III) Fortalecimento da produção cultural: 15 (quinze) pontos

Entende-se por fortalecimento da produção cultural a capacidade do projeto ou atividade de gerar impacto no desenvolvimento do mercado cultural, no seu universo de abrangência, proporcionando benefícios concretos e diretos ao maior número possível de artistas, técnicos, agentes e entidades culturais.

IV) Incentivo à formação, à capacitação e à difusão de informações: 10 (dez) pontos

Entende-se por incentivadora da formação, da capacitação e da difusão de informações uma ação cultural de cunho educativo que favoreça o desenvolvimento humano e/ou contribua para a profissionalização dos artistas, gestores e agentes culturais que atuam no Município de Ouro Preto.

5.4. DA ANÁLISE DOCUMENTAL DOS PROJETOS

5.4.1. A análise documental tem como objetivo verificar se todos os requisitos formais e documentais exigidos para o enquadramento das propostas foram cumpridos de acordo com este Edital.

5.4.2. Os projetos contemplados serão aqueles com maior pontuação, sendo o número de projetos definido pelo valor total de recursos disponibilizados para esse edital, considerando-se os valores propostos e a ordem de classificação.

6. DO JULGAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS

6.1. O julgamento dos projetos culturais será composto de duas etapas. Etapa 1 – Habilitação dos projetos e Etapa 2 – Avaliação técnica e pontuação dos projetos - CONFORME DESCRITO NOS ITENS 6.2 e 5.3.1, respectivamente.

6.2. Na Etapa 1 – Habilitação dos projetos será feita a conferência da documentação apresentada no ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO pela Comissão Permanente de Licitação. A ausência de qualquer dos itens de apresentação obrigatória ou mesma sua inadequação será causa de inabilitação do proponente.

6.3. Os projetos inabilitados na Etapa 1 serão divulgados no DOM, quando então será aberto prazo de recurso de até 2 (dois) dias úteis a contar do 1º dia útil após a data de publicação.

6.4. Os projetos habilitados na Etapa 1 passarão para a Etapa 2 – Avaliação técnica e pontuação dos projetos, conforme critérios apresentados no item 5.3.1.

6.5. A avaliação técnica e pontuação dos projetos será realizada pelo Comitê Gestor do FUNCULT, composto por membros eleitos junto ao Conselho Municipal de Política Cultural.

6.6. Os projetos serão classificados de acordo com sua pontuação de forma decrescente.

6.7. Serão contemplados projetos até o limite do valor total disponibilizado para o FUNCULT no ano de 2020, que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

6.8. Os demais projetos ficarão como suplentes podendo vir a ser contemplados caso haja alguma desistência dos primeiros classificados. A lista de suplência obedecerá a ordem decrescente de pontuação.

6.9. Caberá recursos à classificação final no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar do 1º dia útil após a data de publicação no DOM.

6.10. Os recursos serão analisados pelo Comitê Gestor do FUNCULT e pelo Departamento de Atos e Contratos (DACAD) tendo o seu resultado final publicado no Diário Oficial do Município.

6.11. Os projetos inabilitados/desclassificados e seus anexos deverão ser retirados pelo proponente em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação da relação dos aprovados. Após esse prazo, os projetos que não forem retirados serão eliminados pela Secretaria de Cultura e Patrimônio.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

O repasse dos recursos ao contratado será efetuado em até trinta dias a partir da assinatura do contrato e emissão de autorização de execução pelo gestor. A partir da emissão da autorização de execução o contratado poderá iniciar suas atividades conforme cronograma proposto.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de Contas deverá ser entregue ao gestor do contrato em até 60 (sessenta) dias, a contar da data de finalização do projeto (prevista no cronograma). O gestor do contrato submeterá a prestação de contas ao Comitê Gestor para apreciação na primeira reunião que ocorrer após o recebimento da mesma.

A prestação de contas deverá compreender no mínimo os seguintes itens:

8.1 Identificação do Contratante e dados do projeto: neste item devem estar contidas, aos menos, as seguintes informações: a) Dados do proponente: nome/razão social, endereço e CEP, e-mail, telefone, responsável pelo projeto, cargo, CPF e RG/Órgão expedidor, endereço.

8.2. Dados do Projeto: nome do projeto, descrição detalhada do objetivo do apoio, especificação do público-alvo; contrapartidas propostas, com a especificação da quantidade e com o detalhamento das características; descrição do cronograma de atividades; custos totais estimados; valores de apoio recebidos.

8.3. Relatório detalhado de comprovação da execução do projeto:

A prestação de contas deverá demonstrar a efetiva execução do projeto, conforme itens indicados no plano de trabalho apresentado na fase de seleção. É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, alcance junto ao público alvo, e etc., de forma a detalhar sua execução.

Tal conjunto deve comprovar de forma clara que o projeto foi integralmente realizado e que alcançou os objetivos a que se propôs. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido. A partir de suas informações, o Comitê avaliará o desenvolvimento do projeto, a boa relação da parceria, mensurará os resultados e elaborará o parecer final.

Nesse relatório devem constar ainda dados importantes como: o público atingido, a abrangência geográfica, o alcance e o compromisso social com a comunidade.

8.4. Relatório Financeiro Analítico:

Deverá ser demonstrada a efetiva aplicação dos recursos utilizados para a realização do projeto. Deverão ser encaminhados os documentos fiscais relativos aos serviços/materiais utilizados na execução do projeto. Cabe destacar que também devem ser encaminhados os comprovantes de retenção e recolhimento dos tributos devidos nos casos estabelecidos em lei.

Não serão admitidos documentos (notas fiscais, faturas, etc.) que tenham sido emitidos em nome de terceiros ou pessoas físicas, exceto aqueles que necessariamente são nominais. Do

mesmo modo não serão aceitos comprovantes de despesas realizadas com recursos oriundos da Chamada Pública cujas datas estejam fora da vigência do contrato.

Caso o projeto não seja executado na íntegra, ainda que parte do mesmo tenha sido realizado, o contratante deverá restituir ao Município os recursos recebidos a título de apoio que não tiverem sido utilizados.

8.5 Reprovação da prestação de contas:

Pode ocorrer a reprovação da prestação de contas em qualquer uma das situações abaixo:

- A) Utilização dos recursos sem a realização do objeto de apoio, estabelecido em contrato assinado pelas partes;
- B) Descumprimento das condições estabelecidas em contrato;
- C) Constatação de falsidade documental;
- D) Aplicação dos recursos fora das ações determinadas no plano de atividades sem a concordância do Comitê Gestor;
- E) Inobservância dos dispositivos legais aplicáveis à concessão de apoio;
- F) Cancelamento de eventos/fases dos projetos aprovados sem a anuência do Comitê Gestor;
- G) Não apresentação, apresentação incompleta ou intempestiva da documentação referente à prestação de contas.

Nos casos em que deva haver restituição de recursos, o Comitê Gestor notificará o contratado para, no prazo de até 30 (trinta) dias, proceder a essa restituição mediante depósito em conta corrente a ser indicada, sob pena de ser instaurada tomada de contas especial e de serem os recursos a restituir cobrados administrativa ou judicialmente.

8.6. A prestação de Contas deverá ser entregue ao gestor do contrato em até 60 (sessenta) dias, a contar da data de finalização do projeto (prevista no cronograma).

8.7. O repasse deverá ser depositado e movimentado em conta bancária específica, vinculada em nome do beneficiário: empreendedor/projeto cultural e a respectiva prestação de conta processada na forma que dispuser a legislação e os regulamentos em vigor.

8.8. Deverá constar de todo o material promocional produzido, no circuito de apresentações e no contato com os veículos de comunicação, o apoio institucional do Município através de sua Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, em logomarca específica

8.9. A **prestação de contas** deverá obedecer às instruções contidas no **MANUAL DE ORIENTAÇÕES AO EMPREENDEDOR**, que será colocado à disposição na **Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio** e no site da PMOP aos empreendedores aprovados.

8.10. O **proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos destinados** ao projeto beneficiado pelo Fundo Municipal de Cultura ficará sujeito a **ressarcir o município do valor recebido, corrigido por tabela adotada pelo poder judiciário**, ficando ainda impedido de receber novos recursos públicos do Município de Ouro Preto, conforme Lei 737/11.

9 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Chamada Pública até **o segundo dia útil que anteceder o início da data prevista para a entrega dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta Técnica de Projeto”, conforme item 3.5.**

9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o **início da data prevista para a entrega dos envelopes**. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

9.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para o trâmite do processo, será designada novo período de inscrições;

9.2. A entrega dos envelopes **“Habilitação” e “Proposta Técnica de Projeto”**, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do Comitê Gestor do FUNCULT e da Comissão Permanente de Licitação neste processo licitatório cabe recurso.

9.3.1. É admissível, das decisões de inabilitação/desclassificação das propostas técnicas, a interposição de recursos para o Comitê Gestor do FUNCULT e a Comissão Permanente de Licitação, 2 (dois) dias úteis após a publicação do ato no Diário Oficial do Município (DOM).

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Comitê Gestor do FUNCULT e a Comissão Permanente de Licitação submeterá o recurso, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Os recursos, contrarrazões e impugnações, serão dirigidos ao Comitê Gestor do FUNCULT e à Comissão Permanente e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Praça Barão do Rio Branco nº 12 - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

9.7.1. O encaminhamento dos recursos, contrarrazões e impugnações também poderá ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada para fins de atendimento do prazo do item **9.3 e 9.3.1**, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

9.7.1.1 As impugnações, recursos e contrarrazões também poderão ser encaminhadas via e-mail obedecendo os seguintes requisitos:

9.7.1.1.1. Serem dirigidos aos cuidados do Comitê Gestor do FUNCULT e a Comissão Permanente de Licitação, no prazo legal.

9.7.1.1.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouopreto.mg.gov.br, **com assinatura digital.**

9.8. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

9.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Qualquer alteração que o proponente pretenda realizar em projeto aprovado deverá ser, previamente, submetida à análise e aprovação do Conselho Municipal de Cultura, acompanhada da devida justificativa, em formulário próprio para readequação fornecido pela Secretaria de Cultura e Patrimônio.

10.2. Será permitida apenas uma readequação, não sendo permitidas mudanças no objeto do projeto.

10.3. A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos e/ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição do projeto e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.

10.4. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Conselho Municipal de Política Cultural, aplicando subsidiariamente a lei 8666/93.

Ouro Preto, 07 de agosto de 2020.

Luciene Ferreira de Souza
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação

Virgínia Borges Silva
Diretora do Departamento Atos e Contratos Administrativos
OAB/MG 180.184

Edital elaborado por Marineth M. Monteiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Realização de Chamada Pública para fomento à produção artística e cultural do Município de Ouro Preto através de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FUNCULT

1 - Objetivo:

O objetivo da Chamada Pública é o financiamento remuneratório não reembolsável de microprojetos culturais no município de Ouro Preto (patrocínio cultural), com a finalidade de fomentar e incentivar artistas, produtores, grupos, expressões e projetos artísticos e culturais. Os projetos contemplados devem ter execução no município de Ouro Preto.

2 - Descrição dos Serviços:

Serão contemplados projetos artísticos e culturais propostos por pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam a alguma das áreas abaixo descritas:

AREA	DESCRIÇÃO
Artes Visuais	Na área de Artes Visuais, o Edital abrangerá ações que contemplem a produção de obras, realização de exposições, oficinas, aquisição de materiais e outras formas de apresentação que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todas as linguagens e gêneros das artes visuais (pintura, escultura, fotografia, desenho, gravura, instalações, performances, intervenções urbanas e linguagens virtuais).
Artes Cênicas	Na área de Artes Cênicas, o Edital abrangerá ações que contemplem espetáculos, oficinas, aquisição de materiais e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todas as linguagens das artes cênicas (teatro, dança, circo e ópera).
Música	Na área de Música, o Edital abrangerá ações que contemplem criação e produção musical, participação em shows, festivais, realização de oficinas, aquisição e manutenção de instrumentos musicais, gravação e registro sonoro (CD) /audiovisual (DVD) e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todos os gêneros da música.
Literatura	Na área de Literatura, o Edital abrangerá ações que contemplem criação literária,

	revistas, jornais, fanzines e demais impressos, mídias eletrônicas, oficinas literárias e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todos os estilos literários (conto, romance, crônica, poesia, cordel, histórias em quadrinhos, poesia visual, poesia virtual, entre outras).
Audiovisual	Na área de Audiovisual, o Edital abrangerá ações que contemplem obras em vídeo (mídia magnética) e mídias digitais (inclusive aparelhos celulares e similares), aquisição de materiais, organização de oficinas, realização de mostras e outras formas de difusão da produção audiovisual, inclusive por meios eletrônicos.
Patrimônio Imaterial, Artes e Expressões Populares (Artesanato, Cultura Afro-Brasileira, Cultura Indígena, entre outras)	Na área de Patrimônio Imaterial, Artes e Expressões Populares, o Edital abrangerá projetos que contemplem a produção de obras, apoio a manifestações culturais, oficinas e atividades que propiciem o acesso à produção ou a valorização das culturas populares do Município de Ouro Preto e das expressões artísticas e culturais de artistas, mestres e guardiões de saberes e tradições populares, grupos, comunidades e segmentos sociais, em todas as linguagens e gêneros artísticos e culturais (Artesanato, Cultura Afro-Brasileira, Cultura Cigana, Cultura Indígena, Folguedos, grupos de tradição popular, culinária regional, entre outros).
Moda	Na área de Moda, o Edital abrangerá projetos que contemplem a produção de obras, realização de exposições, oficinas, aquisição de materiais e outras formas de apresentação que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todas as linguagens e gêneros da moda (bordado, vestuário, figurinos, acessórios, fantasias, complementos, novos materiais, entre outros).

Propostas apresentadas cujos produtos representem fins lucrativos ou mesmo tenham como fim a produção de objetos culturais como livros, CD's, DVD's etc, necessitam cumprir contrapartidas conforme previstas a seguir:

Produção Cultural	Contrapartida
Espectáculos ou apresentações musicais, cênicas, etc. em que haja a cobrança de entradas.	Preço máximo da entrada limitado a R\$ 20,00 e garantia de cumprimento de cobrança de meia entrada para as categorias que possuem esse direito, como estudantes por

	exemplo.
Projetos que tenham como fim a confecção de livros, CD's, DVD's e afins.	Doação à Prefeitura de Ouro Preto de no mínimo 10% (dez por cento) da tiragem. A PMOP ficará responsável pela distribuição dos produtos junto a instituições que promovam a difusão dos bens como bibliotecas e centro culturais.

Os projetos que se inserirem nas categorias previstas neste anexo deverão prever em suas propostas as formas de garantia das contrapartidas, ou seja, definirem previamente os preços de entradas e quantitativos de produtos a serem doados à Prefeitura de Ouro Preto.

As comprovações de realizações das contrapartidas deverão estar presentes na prestação de contas do projeto.

3 - Dos Recursos:

O limite de recursos do FUNCULT aprovado para o ano de 2020 é de R\$200.000,00.

As propostas de realização de ações artísticas e culturais deverão ter valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Neste valor estão inclusos os gastos com transporte, alimentação, hospedagem e todos os encargos tributários.

4 – Local e Tempo de Apresentação:

Todos projetos contemplados devem ter sua execução e/ou circulação dentro do Município de Ouro Preto. O prazo máximo de execução é de 01 ano a partir da celebração do contrato.

5 – Justificativa da Chamada Pública:

A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio é o órgão gestor da política cultural no Município, sendo uma de suas ações o fomento à produção cultural e artística no município em toda sua diversidade cultural e regional.

O Fundo Municipal de Cultura – FUNCULT, criado pela Lei municipal nº 737/2011, prevê o fomento dessa produção através de editais públicos de seleção que beneficiem iniciativas de pessoas físicas e jurídicas, conforme o previsto a ser contemplado neste edital.

O Fundo Municipal de Cultura faz parte dos instrumentos de institucionalização de políticas públicas de cultura em Ouro Preto através de fomento material; mecanismos participativos para seleção de ações; e promoção das diversidades territoriais e de expressões na cultura de Ouro Preto.

6 – Justificativa e Metodologia de Seleção:

As escolhas das propostas a serem contempladas com recursos do FunCult serão feitas mediante julgamento técnico realizado pelos membros do Comitê Gestor do FunCult. Serão contemplados os projetos que atingirem maior pontuação até o limite de recursos do Fundo para o ano de 2020, ou seja, R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Os projetos apresentados por meio deste edital, serão analisados pelo Comitê Gestor do FunCult em observância ao Decreto Municipal nº 5.665 de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas emergenciais a serem adotadas pelo município enquanto durar a situação de emergência em saúde pública no Estado, respeitando os critérios sanitários estabelecidos no âmbito municipal, incluindo a vedação a eventos públicos e privados que ensejem circulação ou potencial aglomeração de pessoas enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Para garantir a não circulação e aglomeração de pessoas na etapa de habilitação, estipula-se que a Comissão Permanente de Licitação sorteie, para abertura imediata, apenas cinco por cento (5%) do total de envelopes protocolados para esta chamada pública.

Aos concorrentes deste certame, em prevenção à vedação citada anteriormente, recomenda-se que para eventos, oficinas, shows e correlatos que, naturalmente, possam promover circulação ou aglomeração de pessoas, seja apresentada ação alternativa que, mantendo a essência do projeto original, possa ser realizada com número reduzido de pessoas, desde que observados o distanciamento físico recomendado e as medidas sanitárias previstas para o período da pandemia, exemplificadas a seguir:

- em alternativa a oficinas que seriam realizadas com um número maior de participantes (ex.: 20 pessoas ou mais) antes da pandemia, seja proposto a realização de um número maior de oficinas com um número reduzido de pessoas (ex.: 4 oficinas de 5 pessoas), desde que realizados em local arejado e observado o distanciamento entre os participantes e as medidas sanitárias recomendadas;
- em alternativa aos shows ou similares, realização de live streamings (transmissões de conteúdos de som e imagem on-line em tempo real);
- em alternativa aos cursos presenciais, realização de cursos on-line, através da realização e transmissão de conteúdos de som e imagem, sejam eles anteriormente gravados (streaming), sejam eles em tempo real (live streaming) etc.

Os critérios de pontuação adotados são os seguintes:

CRITÉRIOS TÉCNICOS - Na avaliação destes critérios, serão atribuídos 40 (quarenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- I. Exemplaridade da ação: 10 (dez) pontos

Entende-se como exemplar uma ação que possa ser reconhecida e tomada como referencial em sua área artístico-cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos e pela possibilidade de preencher alguma lacuna ou suprir alguma carência constatada.

II. Potencial de realização da equipe envolvida no projeto: 10 (dez) pontos

Entende-se como potencial de realização da equipe a capacidade, da entidade e dos demais profissionais envolvidos, de realizar com êxito o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos, materiais apresentados e da qualidade do planejamento da proposta.

III. Adequação da proposta orçamentária: 10 (dez) pontos

Entende-se como adequada uma proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa de forma detalhada, sua função e a forma como serão executadas no projeto, e que apresente coerência entre as atividades e o orçamento proposto. Serão avaliados ainda o detalhamento específico de preços e pagamentos de serviços ou de profissionais com valores unitários e quantitativos compatíveis com aqueles praticados no mercado.

IV. Viabilidade de Execução: 10 (dez) pontos

Entende-se como viabilidade de execução um projeto ou atividade que seja exequível de acordo com a planilha orçamentária apresentada.

CRITÉRIOS DE FOMENTO – Na avaliação destes critérios serão atribuídos 60 (sessenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

I) Descentralização: 20 (vinte) pontos

Entende-se como descentralizado um projeto cujas atividades e/ou público alvo favoreçam bairros periféricos da sede e distritos de Ouro Preto, sendo articulado com a comunidade e os atores locais, instituições culturais, artistas e produtores, e promovendo uma efervescência cultural, o reconhecimento e o fortalecimento do valor cultural local.

II) Universalização do Acesso do Projeto ou Atividade ao Público: 15 (quinze) pontos

Entende-se como acessível um projeto ou atividade que favoreça a fruição cultural por meio de estratégias objetivas e eficazes de facilitação do acesso aos bens culturais por ele gerados, beneficiando públicos de diversas naturezas nas diferentes áreas artístico-culturais.

III) Fortalecimento da produção cultural: 15 (quinze) pontos

Entende-se por fortalecimento da produção cultural a capacidade do projeto ou atividade de gerar impacto no desenvolvimento do mercado cultural, no seu universo de abrangência,

proporcionando benefícios concretos e diretos ao maior número possível de artistas, técnicos, agentes e entidades culturais.

IV) Incentivo à formação, à capacitação e à difusão de informações: 10 (dez) pontos

Entende-se por incentivadora da formação, da capacitação e da difusão de informações uma ação cultural de cunho educativo que favoreça o desenvolvimento humano e/ou contribua para a profissionalização dos artistas, gestores e agentes culturais que atuam no Município de Ouro Preto.

7 – Justificativa do Preço:

O edital de fomento à produção artística e cultural do Município de Ouro Preto, conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Política Cultural tem o caráter de microprojetos, entendendo que há uma demanda para manutenção e execução de ações por parte de grupos culturais no município que pode ser atendida através de projetos simples e com recursos mais baixos. Assim, com o objetivo de atender essa demanda e propiciar um maior número de contemplados, o valor máximo das propostas está limitado a R\$5.000,00 (cinco mil reais).

As propostas apresentadas devem conter planilha de custos que demonstrem a razoabilidade nos custos apresentados.

8 – Prazo da Contratação:

O prazo de vigência de cada contrato realizado com os contemplados será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, mediante justificativa.

09 – Forma de Pagamento:

O repasse dos recursos ao contratado será efetuado em até trinta dias a partir da assinatura do contrato e emissão de autorização de execução pelo gestor. A partir da emissão da autorização de execução o contratado poderá iniciar suas atividades conforme cronograma proposto.

Quanto ao repasse antecipado de recursos, o TCU, de longa data, reconhece a possibilidade de a Administração, de forma excepcionalíssima, realizar pagamentos antes da efetiva execução do projeto contratado. (p. ex. Acórdão nº 134/95 e nº 59/99, ambos do Plenário).

Essa exceção se aplica à presente Chamada Pública, uma vez que o valor repassado será utilizado para o financiamento e desenvolvimento dos projetos selecionados, razão pela qual o pagamento posterior inviabilizaria a execução dos trabalhos pelos contratados.

Insta salientar que o repasse prematuro não dispensa a necessidade de a Administração adotar medidas para prevenir prejuízos ao Erário, caso o contratado deixe de cumprir as suas obrigações. Dessa forma, após a execução dos projetos, deverão os contratados prestar contas,

mediante emissão de relatório e apresentação de planilha, que serão submetidos ao Comitê Gestor do FUNCULT para apreciação.

A rejeição das contas pelo Comitê Gestor, após as mesmas serem prestadas pelo contratado, acarretará o impedimento de participação dos contratados em novos editais publicados pelo Município até que sejam regularizadas as pendências apontadas, sem exclusão da responsabilidade civil e administrativa cabíveis.

Por oportuno, citam-se outros julgados que traduzem o entendimento do TCU:

O pagamento antecipado não é vedado pelo ordenamento jurídico, contudo, é admitido apenas em situações excepcionais. A possibilidade de pagamento adiantado deve ser condicionada à existência de interesse público devidamente demonstrado, previsão no edital e exigência de garantias. (Acórdão nº3614/2013 - Plenário)

A antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo interesse público e observadas as devidas cautelas e garantias. (Acórdão nº 1565/15 – Plenário)

Assim, tendo em vista que a disponibilização dos recursos é condição essencial para a execução dos projetos e que o pagamento *a posteriori* inviabilizaria a realização dos mesmos, o pagamento antecipado associado à prestação de contas é a medida que melhor atende o interesse público para concretização desta chamada pública.

10 – Das Restrições

- 1) Não será apoiado o projeto cujo proponente seja reprovado na prestação de contas, ficando impedido de participar das Chamadas Públicas subsequentes enquanto não regularizar as respectivas pendências;
- 2) É vedada a participação de servidores municipais (ocupantes de cargo efetivo ou em comissão) ou membros do Comitê Gestor, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau.

11 – Obrigações das partes:

1) Do Contratante:

- Caberá ao gestor do contrato acompanhar a execução de cada um dos projetos aprovados;

- Verificar se efetivamente houve a execução das propostas aprovadas de acordo com o plano de trabalho apresentado;
- Efetuar o pagamento em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado com a contratada.
- Aprovar a prestação de contas do contratado, juntamente com o Comitê Gestor do FUNCULT.

2) Da Contratada:

- Execução da proposta contemplada de acordo com o plano de trabalho e planilha orçamentária apresentados e aprovados nesse processo de seleção;
- Informar em eventual campanha de divulgação que o projeto é financiado pelos recursos do FUNCULT – Prefeitura de Ouro Preto;
- Apresentar relatório de execução e prestação de contas;
- A Contratada deverá apresentar, previamente, todos os documentos exigidos por lei, e os demais exigidos pelo Departamento de Atos e Contratos da PMOP, para realização da contratação.

12 – Da Prestação de Contas:

A prestação de contas deverá abordar a totalidade da execução do projeto (física e financeira), incluindo o detalhamento das ações realizadas em cumprimento às obrigações estabelecidas em edital e contrato.

Deverá ser demonstrado ainda o atingimento dos objetivos propostos pelo projeto e definidos em contrato, a execução/entrega das contrapartidas propostas, além do relatório analítico de execução financeira.

A prestação de contas deverá ser entregue ao gestor do contrato em até 60 (sessenta) dias, a contar da data de finalização do projeto (prevista no cronograma). O gestor do contrato submeterá a prestação de contas ao Comitê Gestor para apreciação na primeira reunião que ocorrer após o recebimento da mesma.

A prestação de contas deverá compreender no mínimo os seguintes itens:

1) Identificação do Contratante e dados do projeto: neste item devem estar contidas, ao menos as seguintes informações: a) Dados do proponente: nome/razão social, endereço e CEP, e-mail, telefone, responsável pelo projeto, cargo, CPF e RG/Órgão expedidor e endereço.

2) Dados do projeto: Nome do projeto, descrição detalhada do objetivo do apoio, especificação do público-alvo, contrapartidas propostas, com a especificação da quantidade e com detalhamento

das características, descrição do cronograma de atividades, custos totais estimados, valores de apoio recebidos.

3) Relatório detalhado de comprovação da execução do projeto:

A prestação de contas deverá demonstrar a efetiva execução do projeto, conforme itens indicados no plano de trabalho apresentado na fase da seleção. É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, alcance junto ao público alvo, e etc., de forma a detalhar sua execução.

Tal conjunto deve comprovar de forma clara que o projeto foi integralmente realizado e que alcançou os objetivos a que se propôs. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido. A partir de suas informações o Comitê avaliará o desenvolvimento do projeto, a boa relação da parceria, mensurará os resultados e elaborará o parecer final.

Nesse relatório devem constar ainda dados importantes como: público atingido, a abrangência geográfica, o alcance e o compromisso social com a comunidade.

4) Relatório Financeiro Analítico:

Deverá ser demonstrada a efetiva aplicação dos recursos utilizados para a realização do projeto. Deverão ser encaminhados os documentos fiscais relativos aos serviços/materiais utilizados na execução do projeto. Cabe destacar que também devem ser encaminhados os comprovantes de retenção e recolhimento dos tributos nos casos estabelecidos em lei.

Não serão admitidos documentos (notas fiscais, faturas, etc.) que tenham sido emitidos em nome de terceiros ou pessoas físicas, exceto aqueles que necessariamente são nominais. Do mesmo modo não serão aceitos comprovantes de despesas realizadas com recursos oriundos da Chamada Pública cujas datas estejam fora da vigência do contrato.

Caso o projeto não seja executado na íntegra, ainda que parte do mesmo tenha sido realizado, o contratante deverá restituir ao Município os recursos recebidos a título de apoio que não tiverem sido utilizados.

13 – Reprovação da prestação de contas:

Pode ocorrer a reprovação da prestação de contas em qualquer uma das situações abaixo:

- A) Utilização dos recursos sem a realização do objeto de apoio, estabelecido em contrato assinado pelas partes;
- B) Descumprimento das condições estabelecidas em contrato;
- C) Constatação de falsidade documental;
- D) Aplicação dos recursos fora das ações determinadas no plano de atividades sem a concordância do Comitê Gestor;

- E) Inobservância dos dispositivos legais aplicáveis à concessão de apoio;
- F) Cancelamento de eventos/fases dos projetos aprovados sem a anuência do Comitê Gestor;
- G) Não apresentação, apresentação incompleta ou intempestiva da documentação referente à prestação de contas.

Nos casos em que houver restituição de recursos, o Comitê Gestor notificará o contratado para, no prazo de até 30 (trinta) dias, proceder a essa restituição mediante depósito em conta corrente a ser indicada, sob pena de ser instaurada tomada de contas especial e de serem os recursos a restituir cobrados administrativa e judicialmente.

14 – Dotação Orçamentária:

Os recursos para cobrir as despesas desta contratação serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02.008.002 13.392.0080.2074 3.3.50.36.00.00 – FR: 100 – F: 419.

02.008.002 13.392.0080.2074 3.3.50.39.00.00 – FR: 100 – F: 420.

15 – Gestor do Contrato:

Fica responsável pela gestão dos contratos decorrentes desta Chamada Pública o **Sr. Wilerson Oliveira Noronha, matrícula: 14.035**, que exerce o cargo de Agente Cultural, e como fiscal dos contratos a **Sra. Maria do Carmo Ferreira de Souza, matrícula: 13.926**, que exerce o cargo de Diretora de Promoção e Difusão Cultural que por declararem verdadeiras as informações contidas neste termo de referência, datam e assinam este documento.

Ouro Preto, 23 de julho de 2020.

Wilerson Oliveira Noronha
Gestor do Contrato

Maria do Carmo Ferreira de Souza
Fiscal do Contrato

ANEXO II – MICROPROJETOS PESSOA FÍSICA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE OURO PRETO - FUNCULT MICROPROJETOS	
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA	
1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	
TÍTULO:	
ÁREA:	
ÁREA	DESCRIÇÃO
Artes Visuais	Na área de Artes Visuais, o Edital abrangerá ações que contemplem a produção de obras, realização de exposições, oficinas, aquisição de materiais e outras formas de apresentação que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todas as linguagens e gêneros das artes visuais (pintura, escultura, fotografia, desenho, gravura, instalações, performances, intervenções urbanas e linguagens virtuais).
Artes Cênicas	Na área de Artes Cênicas, o Edital abrangerá ações que contemplem espetáculos, oficinas, aquisição de materiais e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todas as linguagens das artes cênicas (teatro, dança, circo e ópera).
Música	Na área de Música, o Edital abrangerá ações que contemplem criação e produção musical, participação em shows, festivais, realização de oficinas, aquisição e manutenção de instrumentos musicais, gravação e registro sonoro (CD) /audiovisual (DVD) e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todos os gêneros da música.
Literatura	Na área de Literatura, o Edital abrangerá ações que contemplem criação literária, revistas, jornais, fanzines e demais impressos, mídias eletrônicas, oficinas literárias e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todos os estilos literários (conto, romance, crônica, poesia, cordel, histórias em quadrinhos, poesia visual, poesia virtual, entre outras).
Audiovisual	Na área de Audiovisual, o Edital abrangerá ações que contemplem obras em vídeo (mídia magnética) e mídias digitais (inclusive aparelhos celulares e similares), aquisição de materiais, organização de oficinas, realização de mostras e outras formas de difusão da produção audiovisual, inclusive por meios eletrônicos.

Patrimônio Imaterial, Artes e Expressões Populares Artesanato, Cultura Afro-Brasileira, Cultura Indígena, entre outras)	Na área de Patrimônio Imaterial, Artes e Expressões Populares, o Edital abrangerá projetos que contemplem a produção de obras, apoio a manifestações culturais, oficinas e atividades que propiciem o acesso à produção ou a valorização das culturas populares do Município de Ouro Preto e das expressões artísticas e culturais de artistas, mestres e guardiões de saberes e tradições populares, grupos, comunidades e segmentos sociais, em todas as linguagens e gêneros artísticos e culturais (Artesanato, Cultura Afro-Brasileira, Cultura Cigana, Cultura Indígena, Folguedos, grupos de tradição popular, culinária regional, entre outros).
Moda	Na área de Moda, o Edital abrangerá projetos que contemplem a produção de obras, realização de exposições, oficinas, aquisição de materiais e outras formas de apresentação que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todas as linguagens e gêneros da moda (bordado, vestuário, figurinos, acessórios, fantasias, complementos, novos materiais, entre outros).

2. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

Nome:		CPF:	
Data de nascimento:	Identidade:	Profissão:	
	Órgão Expedidor:		
Endereço completo:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:			
Endereço Eletrônico (E-mail):			

3. OBJETIVOS DA PROPOSTA (O QUE VAI SER REALIZADO)

Descreva de maneira clara o que se pretende fazer na proposta apresentada.

Período de realização (Data do início e fim da proposta):

4. ORÇAMENTO	
DESCRIÇÃO (Descreva de forma clara quais os itens de despesa que vão ser utilizados na proposta) Todos os gastos previstos com a proposta devem ser descritos abaixo:	VALOR (Valor das despesas, por cada item do orçamento – em R\$)
Exemplos:	
Impressão de Cartazes	800,00
Criação e confecção de figurino	1.500,00
TOTAL (Valor total da proposta. A soma do valor de todos os itens do orçamento).	

5. CRONOGRAMA (Descreva cada uma das etapas das atividades que vão ser realizadas na proposta)	
ATIVIDADE (Detalhe cada atividade a ser realizada)	PERÍODO DE REALIZAÇÃO (Detalhe as etapas)
Exemplo:	
Ensaaios	Mês 1 / Mês 2 / Mês 3
Confecção de Figurino, cenário e cartazes	Mês 4
Apresentações	Mês 5 / Mês 6

6. CONTATOS PARA DIRIMIR DÚVIDAS

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO CULTURAL E PATRIMÔNIO IMATERIAL	Casa do Folclore - Praça Antônio Dias, 29, Antônio Dias, Ouro Preto/MG Fones: (31) 3559-3256 Email: cmpcouropreto@gmail.com / patrimonio.imaterial@ouropreto.mg.gov.br
---	--

7. ANEXOS (OPCIONAL)

	Material de audição (CDs, DVDs, ou qualquer material que ajude a análise da qualidade da Proposta)
	Material para divulgação (folders, cartazes, ou qualquer material a ser utilizado na divulgação da Proposta)
	Outros (Anexe outros documentos que julgar importante e que ajudem na análise de sua Proposta)
Local de entrega	

Li e concordo com todos os itens do edital,

Data:	Assinatura do Proponente:

RECIBO DE ENTREGA [NÃO PREENCHER]

Título do projeto:	
Nome da Pessoa Física:	
Local de recebimento:	Data recebimento:
Carimbo / assinatura	

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

ANEXO III – MICROPROJETOS PESSOA JURÍDICA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE OURO PRETO - FUNCULT MICROPROJETOS	
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	
TÍTULO:	
ÁREA:	
AREA	DESCRIÇÃO
Artes Visuais	Na área de Artes Visuais, o Edital abrangerá ações que contemplem a produção de obras, realização de exposições, oficinas, aquisição de materiais e outras formas de apresentação que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todas as linguagens e gêneros das artes visuais (pintura, escultura, fotografia, desenho, gravura, instalações, performances, intervenções urbanas e linguagens virtuais).
Artes Cênicas	Na área de Artes Cênicas, o Edital abrangerá ações que contemplem espetáculos, oficinas, aquisição de materiais e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todas as linguagens das artes cênicas (teatro, dança, circo e ópera).
Música	Na área de Música, o Edital abrangerá ações que contemplem criação e produção musical, participação em shows, festivais, realização de oficinas, aquisição e manutenção de instrumentos musicais, gravação e registro sonoro (CD) /audiovisual (DVD) e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todos os gêneros da música.
Literatura	Na área de Literatura, o Edital abrangerá ações que contemplem criação literária, revistas, jornais, fanzines e demais impressos, mídias eletrônicas, oficinas literárias e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todos os estilos literários (conto, romance, crônica, poesia, cordel, histórias em quadrinhos, poesia visual, poesia virtual, entre outras).
Audiovisual	Na área de Audiovisual, o Edital abrangerá ações que contemplem obras em vídeo (mídia magnética) e mídias digitais (inclusive aparelhos celulares e similares), aquisição de materiais, organização de oficinas, realização de mostras e outras formas de difusão da produção audiovisual, inclusive por meios eletrônicos.

Patrimônio Imaterial, Artes e Expressões Populares (Artesanato, Cultura Afro-Brasileira, Cultura Indígena, entre outras)	Na área de Patrimônio Imaterial, Artes e Expressões Populares, o Edital abrangerá projetos que contemplem a produção de obras, apoio a manifestações culturais, oficinas e atividades que propiciem o acesso à produção ou a valorização das culturas populares do Município de Ouro Preto e das expressões artísticas e culturais de artistas, mestres e guardiões de saberes e tradições populares, grupos, comunidades e segmentos sociais, em todas as linguagens e gêneros artísticos e culturais (Artesanato, Cultura Afro-Brasileira, Cultura Cigana, Cultura Indígena, Folguedos, grupos de tradição popular, culinária regional, entre outros).
Moda	Na área de Moda, o Edital abrangerá projetos que contemplem a produção de obras, realização de exposições, oficinas, aquisição de materiais e outras formas de apresentação que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todas as linguagens e gêneros da moda (bordado, vestuário, figurinos, acessórios, fantasias, complementos, novos materiais, entre outros).

2. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço completo:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:	Endereço Eletrônico (E-mail):		
Fax:	Empresa optante pelo Simples Nacional? () Sim () Não		
Representante:		Cargo:	
Profissão:	Data de nascimento:	CPF:	
Identidade:		Órgão Expedidor:	
Endereço Residencial:			
Cidade:		UF:	CEP:



3. OBJETIVOS DA PROPOSTA (O QUE VAI SER REALIZADO)

Descreva de maneira clara o que se pretende fazer na proposta apresentada.

Período de realização (Data do início e fim da proposta):

5. CRONOGRAMA (Descreva cada uma das etapas das atividades que vão ser realizadas na proposta)

ATIVIDADE (Detalhe cada atividade a ser realizada)	PERÍODO DE REALIZAÇÃO (Detalhe as etapas)
Exemplo: Ensaios Confecção de Figurino, cenário e cartazes Apresentações	Mês 1 / Mês 2 / Mês 3 Mês 4 Mês 5 / Mês 6

6. CONTATOS PARA DIRIMIR DÚVIDAS

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO CULTURAL E PATRIMÔNIO IMATERIAL	Casa do Folclore - Praça Antônio Dias, 29, Antônio Dias, Ouro Preto/MG Fones: (31) 3559-3256 Email: cmpcouropreto@gmail.com / patrimonio.imaterial@ouropreto.mg.gov.br
---	--

7. ANEXOS (OPCIONAL)

	Material de audição (CDs, DVDs, ou qualquer material que ajude a análise da qualidade da Proposta)
	Material para divulgação (folders, cartazes, ou qualquer material a ser utilizado na divulgação da Proposta)
	Outros (Anexe outros documentos que julgar importante e que ajudem na análise de sua Proposta)
Local de entrega	

Li e concordo com todos os itens do edital,

Data:	Assinatura do Proponente:

RECIBO DE ENTREGA [NÃO PREENCHER]

Título do projeto:	
Nome da Pessoa Física:	
Local de recebimento:	Data recebimento:
Carimbo / assinatura	

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal



ANEXO IV

MODELO DE PROTOCOLO "IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº. 12 - PILAR.
CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2020**

LICITANTE: _____

E-MAIL: _____

ENVELOPE "1" – HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº. 12 - PILAR.
CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2020**

LICITANTE: _____

E-MAIL: _____

ENVELOPE "2" – PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref: **CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2020**

A pessoa física (pessoa jurídica) _____, sediada na _____ telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 0004/2020**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2020

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ/CPF nº _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(É obrigatória a apresentação no envelope 1 - habilitação)

CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2020

Nome/Razão Social: _____,
Endereço: _____,
Município: _____, Estado: _____,
R.G.: _____, CPF/CNPJ _____ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **Chamada Pública nº. 004/2020**.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

Chamada Pública nº 004/2020

Processo Administrativo nº 240/2020

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Exmo. Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio, Sr (a) xxxxxxxxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e -----, CPF/CNPJ sob o nº -----, ----- domiciliado na Rua -----, nº -----, Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, diante de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo a contratação de pessoa física/jurídica para execução do Projeto Cultural denominado xxxxxxxxxxxx, conforme especificações contidas no Termo de Referência e no projeto/proposta, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, assim como pelo que dispõe a Chamada Pública supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: A partir da emissão da autorização de execução pelo Gestor o contratado poderá iniciar suas atividades conforme cronograma proposto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$ xx.xxxx,xx (xxxx)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O repasse dos recursos ao contratado será efetuado em até trinta dias a partir da assinatura do contrato e emissão de autorização de execução pelo gestor. A partir da emissão da autorização de execução o contratado poderá iniciar suas atividades conforme cronograma proposto.

Quanto ao repasse antecipado de recursos, o TCU, de longa data, reconhece a possibilidade de a Administração, de forma excepcionalíssima, realizar pagamentos antes da efetiva execução do projeto contratado. (p. ex. Acórdão nº 134/95 e nº 59/99, ambos do Plenário).

Essa exceção se aplica à presente Chamada Pública, uma vez que o valor repassado será utilizado para o financiamento e desenvolvimento dos projetos selecionados, razão pela qual o pagamento posterior inviabilizaria a execução dos trabalhos pelos contratados.

Insta salientar que o repasse prematuro não dispensa a necessidade de a Administração adotar medidas para prevenir prejuízos ao Erário, caso o contratado deixe de cumprir as suas obrigações. Dessa forma, após a execução dos projetos, deverão os contratados prestar contas, mediante emissão de relatório e apresentação de planilha, que serão submetidos ao Comitê Gestor do FunCult para apreciação.

A rejeição das contas pelo Comitê Gestor, após as mesmas serem prestadas pelo contratado, acarretará o impedimento de participação dos contratados em novos editais publicados pelo Município até que sejam regularizadas as pendências apontadas, sem exclusão da responsabilidade civil e administrativa cabíveis.

Por oportuno, citam-se outros julgados que traduzem o entendimento do TCU:

O pagamento antecipado não é vedado pelo ordenamento jurídico, contudo, é admitido apenas em situações excepcionais. A possibilidade de pagamento adiantado deve ser condicionada à existência de interesse público devidamente demonstrado, previsão no edital e exigência de garantias. (Acórdão nº3614/2013 - Plenário)

A antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo interesse público e observadas as devidas cautelas e garantias. (Acórdão nº 1565/15 – Plenário)

Assim, tendo em vista que a disponibilização dos recursos é condição essencial para a execução dos projetos e que o pagamento a *posteriori* inviabilizaria a realização dos mesmos, o pagamento antecipado associado à prestação de contas é a medida que melhor atende o interesse público para concretização desta chamada pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

02.008.002 13.392.0080.2074 3.3.50.36.00.00 – FR: 100 – F: 419.

02.008.002 13.392.0080.2074 3.3.50.39.00.00 – FR: 100 – F: 420.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente da **Chamada Pública 004/2020**, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Caberá ao gestor do contrato acompanhar a execução de cada um dos projetos aprovados;

8.1.2. Verificar se efetivamente houve a execução das propostas aprovadas de acordo com o plano de trabalho apresentado;

8.1.3. Efetuar o pagamento em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado com a contratada.

8.1.4. Aprovar a prestação de contas do contratado, juntamente com o Comitê Gestor do FUNCULT.

8.2 – Constituem obrigações do CONTRATADO:

8.2.1. Execução da proposta contemplada de acordo com o plano de trabalho e planilha orçamentária apresentados e aprovados nesse processo de seleção;

8.2.2. Informar em eventual campanha de divulgação que o projeto é financiado pelos recursos do FunCult – Prefeitura de Ouro Preto;

8.2.3. Apresentar relatório de execução e prestação de contas;

8.2.4. A Contratada deverá apresentar, previamente, todos os documentos exigidos por lei, e os demais exigidos pelo Departamento de Atos e Contratos da PMOP, para realização da contratação.

CLÁUSULA NONA - DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência e projeto/proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

Fica responsável pela gestão dos contratos decorrentes desta Chamada Pública o **Sr. Wilerson Oliveira Noronha, matrícula: 14.035**, que exerce o cargo de Agente Cultural, e como fiscal dos contratos a **Sra. Maria do Carmo Ferreira de Souza, matrícula: 13.926**, que exerce o cargo de Diretora de Promoção e Difusão Cultural que por declararem verdadeiras as informações contidas neste termo de referência, datam e assinam este documento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

14.2 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.4 Fraudar na execução do contrato;

14.5 Comportar-se de modo inidôneo;

14.6 Cometer fraude fiscal;

14.7 Não manter a proposta;

14.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.10 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

14.11 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.12 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.13 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.14 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.15 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.16 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.17 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.18 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

14.19 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.20 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

14.21 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Município de Ouro Preto para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, XX de XXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

XXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO A PROJETOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE
OURO PRETO**

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG comunica aos interessados que fará realizar a **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020** para inscrições de projetos culturais com vistas à obtenção dos benefícios do Fundo Municipal de Cultura (FUNCULT), exercício **2020**, a serem apreciadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural, nos termos das disposições previstas nas **Leis Municipais nº 737/2011** e **nº 766/2012**. Os interessados deverão entregar os envelopes de “Habilitação” e “Proposta Técnica de Projeto” de pessoa física ou pessoa jurídica do dia 20 de agosto de 2020 até às 17:00 horas ao dia 22 de setembro de 2020 e a sessão pública para abertura dos envelopes ocorrerá **às 09h00min do dia 23 de setembro de 2020**, na Superintendência de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº12, Pilar, em Ouro Preto/MG.

Trata o presente Edital do **financiamento remuneratório não reembolsável de microprojetos culturais no Município de Ouro Preto, com o objetivo de fomentar e incentivar artistas, produtores, grupos, expressões e projetos artísticos e culturais.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado ou pode ser acessado pelo site www.ouropreto.mg.gov.br.

Ouro Preto, 19 de agosto de 2020

Luciene Ferreira de Souza
Presidente da CPL/PMOP